



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 021/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá às disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08.

II. Modalidade: Tomada de Preços

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução direta - Menor Preço por item

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 25 de maio de 2017

HORA: 09h00min (nove horas)

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705
– Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Ferira de Santana.

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2 – Será vedada a participação de empresas, quando:

7.2.1 – Reunidas em consórcio;

- 7.2.2 – Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
- 7.2.3 – Sob Processo de Concordata ou Falência;
- 7.2.4 – Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos Descentralizados;
- 7.2.5 – Enquadradadas nas disposições do Art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8 - Credenciamento

- 8.1.1 Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, e, em não estando às cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas
- 8.1.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 8.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 8.1.4 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 8.1.5 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão a presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
- 8.1.6 As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.3 Da Documentação e Proposta

8.3.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 021/2017 –
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 021/2017 – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2017.**

8.3.2 Não será recebida proposta de empresa retardatária, nem será concebido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

9 – Documentação

9.1 - O envelope nº 02 - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicilio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.

- h) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo do objeto da licitação.
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento.
- j) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo VI**.
- k) Prazo de validade dos produtos no mínimo 01(um) ano.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

9.2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;
 - a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
 - a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no Anexo I e II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II;**

9.2.2 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

9.2.3 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

9.2.4 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

9.2.5 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

9.2.6 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no

seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

10- Julgamento das propostas

10.1– CRITÉRIO: Menor preço por item.

10.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

10.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

10.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da COPEL.

10.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

11– Da adjudicação e contratação.

11.1 – Decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

11.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada à relevância do pedido.

11.4 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.5 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.6 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem

bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador do almoxarifado, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

13.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;

13.3 Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;

13.4 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

13.5 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I II do Edital;

13.6 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

14-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega na unidade requisitante

14.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16 – Da Dotação

16.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA– 3.3.90.30.03 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. EXPEDIENTE - FONTE -02.

17 – Das penalidades

17.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

172 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

173 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 3º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 4º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§ 6º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

§ 7º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 8º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a

reincidência na prática do ato.

18- RESCISÃO

- 18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 18.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

19 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20- IMPUGNAÇÕES

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública , qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Tomada de Preço.
- 20.2 A petição de impugnação deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado
- 20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 20.4 – Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação

21 – RECURSO

21.1 – Dos recursos relativos à licitação

- 21.2 – Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado

- 21.3 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

21.4 – Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.

21.5 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.6 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

22 – Disposições gerais

22.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

22.2 . –As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sítio á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

22.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, de segunda à sexta, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

22.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado (proposta de preços);
- b)** Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c)** Anexo III –Modelo da Procuração para Prática de Atos
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor
- e)** Anexo V – Minuta do Contrato
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g)** Anexo VII- Modelo de Declaração de Superveniência
- h)** Anexo VIII- – Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 19 de abril de
2017.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO I

Especificações Técnica do Objeto

Licitação Nº 021/2017– TOMADA DE PREÇO nº 003/2017

Abertura: 25 de maio 2017

Horário: 09hs00min.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Ferira de Santana.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PULSEIRA, DE IDENTIFICACAO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLAVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR VERDE , COM IDENTIFICAÇÃO POUCO URGENTE , COR DA FONTE PRETA . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
2	PULSEIRA, DE IDENTIFICACAO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLAVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR AMARELA , COM IDENTIFICAÇÃO URGENTE , COR DA FONTE PRETA . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50		
3	PULSEIRA, DE IDENTIFICACAO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLAVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR VERMELHA , COM IDENTIFICAÇÃO EMERGÊNCIA , COR DA FONTE PRETA . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30		
4	PULSEIRA, DE IDENTIFICACAO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLAVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR LARANJA , COM IDENTIFICAÇÃO MUITO URGENTE , COR DA FONTE PRETA . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60		
5	TINTA PARA CARIMBO PRETA (FRC/40ML)	FR	50		
6	TESOURA GRANDE EM AÇO COM CABO DE PVC (FAB. NACIONAL) (OBS: O TAMANHO DA LÂMINA DE CORTE DEVE TER 7 ½" POLEGADAS)	UN	20		
7	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA (MATERIAL PLÁSTICO C/ PRENDedor INTERNO)	UN	1.500		
8	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO	UN	2.000		
9	PASTA L, EM PLÁSTICO INCOLOR	UN	1.000		
10	PASTA AZ	UN	500		
11	PRANCHETA DE ACRILICO	UN	200		
12	PAPEL OFÍCIO A4 PCT C/500 FLHS CX C/10 PCT COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM	CX	400		
13	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO (TINTA PERMANENTE)	UN	400		
14	MARCADOR PERMANENTE AZUL (TINTA PERMANENTE)	UN	200		
15	MARCA TEXTO (PONTA CHANFRADA NAS CORES (AMARELO, VERDE) FLUORESCENTE, COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DE PONTA MACIA) OBS: MARCA ADECK MT 102 – V E MT 105 – AZ (MARCA E MODELOS FORAM REPROVADAS)	UN	500		
16	MOLHA DEDO	UN	30		
17	LIVRO ATA (200 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	300		
18	LIVRO ATA (100 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	200		
19	LAPIS COMUM Nº 2 (PRETO)	UN	200		
20	LIVRO ATA (50 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	50		
21	GRAMPO 24/8 A 9/14(CX C/5000 UNID)	CX	30		

22	GRAMPO 26/6 (CX C/5000 UNID)	CX	500		
23	GRAMPEADOR GRANDE, TAM. DE GRAMPOS 26/6	UN	20		
24	GRAMPEADOR PEQUENO, TAM, DE GRAMPOS 26/6 FAB NACIONAL)	UN	30		
25	FITA DUPLA FACE C/ LARGURA MINIMA DE 2CM	UN	50		
26	FITA P/EMBALAR TRANSPARENTE (RL C/48MM X 45MT)	RL	500		
27	ETIQUETA 107 X 36 CX C/ 4.000 UNIDADES	UN	40		
28	ELASTICO PARA DINHEIRO CX C/ 50 UNIDADES	CX	200		
29	ENVELOPE BRANCO 26,5X36,5	UN	1.000		
30	ENVELOPE KRAFT 26,5 X 36,5	UN	30.000		
31	CLIPS Nº 8 (CAIXA C/50 UNID)	UN	800		
32	CLIPS Nº 6 (CAIXA C/50 UNID)	CX	500		
33	CLIPS Nº 3 (CAIXA C/50 UNID)	CX	1.000		
34	COLA BRANCA 90 GR	UN	20		
35	CLASSIFICADOR, PASTA, EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, COM ABAS E ELASTICO, DIMENSOES 230 X 330 X 40MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 10%	UN	500		
36	CLASSIFICADOR, PASTA, EM PLASTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA PLASTICO, DIMENSOES 225 X 330MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%	UN	1.500		
37	CLASSIFICADOR, PASTA COR BRANCA, EM PLASTICO RESISTENTE, ABAS E ELASTICO, DIMENSOES 340 CM X 245 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, (A X L)	UN	800		
38	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA (PONTA 2.0 MM) P/ USO EM LABORATÓRIO (NÃO ACEITAMOS A MARCA JOCAR OFFICE E MAX PRINT DEVIDO INCOMPATIBILIDADES NOS SERVIÇOS). SUGERIMOS ADQUIRIR COMPATIVEL COM A PILOT, DEVIDO OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS NESTE SEGUIMENTO	UN	400		
39	CANETA ESFERGRAFICA VERMELHA (ESCRITA MÉDIA,ESFERA DE TUNSTÊNIO1,0 MM CX C/50UNID APRESENTANDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO) (NÃO ACEITAMOS AS MARCAS: INJEX PEN E SLIM NACIONAL)	CX	100		
40	CANETA ESFERGRAFICA AZUL (ESCRITA MÉDIA,ESFERA DE TUNSTÊNIO1,0 MM CX C/50UNID APRESENTANDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO) (NÃO ACEITAMOS AS MARCAS: INJEX PEN E SLIM NACIONAL)	CX	200		
41	CADERNO DE 96 FOLHAS (140MM X 202MM C/ ARAME)	UN	60		
42	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA (FR C/40ML)	FR	20		
43	TINTA P/ CARIMBO AZUL (FR C/40 ML)	FR	20		
44	PULSEIRA, DE IDENTIFICACAO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLÁVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR ROXA , COM IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHANTE , COR DA FONTE BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
				Valor Total:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG Nº

Havendo dúvidas quanto a qualidade do produto poderão ser submetidos a avaliações para aprovação, a fim de atender as reais necessidades da unidade.

ANEXO - II

MODELO CARTA PROPOSTA

-----, 00 de maio de 2017.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 021/2017 – Tomada de Preço nº 003/2017

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c)** No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Rg :

OBS: A Empresa deverá usar este anexo e apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de preço	003/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interporem recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	003/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS N°.____/____/____

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N°. inscrita no CPF/MF sob n°, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa,_____, com sede á_____, n°_____ - Cidade_____ - Cep.:_____ – Estado_____, inscrito no CNPJ sob N°._____, neste ato representado por sua bastante procuradora_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°._____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°._____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____ / ____ - Tomada de Preço N°. ____ / ____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	002	2076 – ASSISTÊNCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.03- MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. EXPEDIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§1º Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia ao objeto deste contrato, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias, conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador do almoxarifado, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

- 9.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato.
- 9.3 Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 9.4 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.5 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I do edital e marca indicada na proposta de preço.
- 9.6 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- §1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da

Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

Advertência verbal;

Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 6º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§8º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 9º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 10º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 003-2017
---	----------------------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação.
Tomada de Preços Nº 003/2017

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____, nº
bairro _____ na cidade de _____. Declaro sob pena da Lei, que estou de acordo com todas as
normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana de _____ 2017.

**NOME DO REPPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 003/2017
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 021/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003-2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____ - _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos telefone **(75) 3602-7107/7108** ou e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.